Lei nº 102, de 1º de março de 1950

Abre um crédito especial de Cr$ 59.799,90.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 59.799,90 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos), destinado ao pagamento de subsídio, representação, vencimentos, salários e proventos, do pessoal ativo e inativo, que não foi efetuado no exercício de 1949.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 3-2-1/8-82-2- Material Permanente, do orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, 1º de março de 1950

Lazaro Marcirio
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1º de março de 1950

Voltaire Gomes
Secretário da Prefeitura